

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI No. ¹⁷27/2022 de 20 de abril de 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de despesa no valor total de até R\$ 4.962.362,45 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do exercício de 2022 conforme as seguintes aberturas de crédito:

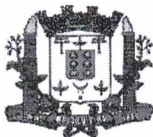
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
15.452.0006.2.017- Manut da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários
Despesa: 93 **Valor:** R\$ 300.000,00.

Art. 3º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 2º, serão utilizadas as anulações de dotações, conforme segue:

07.00	Secretaria	Municipal	de	Viação	e	Obras	Públicas
11.451.0006.2049	–		Aquisição		de		Britador.
Modalidade de Aplicação: 44900000							
Fonte	de	Recurso:	6.000	-	Recursos	Ordinários	
Despesa: 77 Valor: R\$ 50.000,00							

07.00	Secretaria	Municipal	de	Viação	e	Obras	Públicas
15.452.0006.1009	–		Aquisição		de		Terreno.
Modalidade de Aplicação: 44900000							
Fonte	de	Recurso:	6.000	-	Recursos	Ordinários	
Despesa: 83 Valor: R\$ 87.500,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
15.452.0006.1007 – Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas.

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 78 **Valor:** R\$ 162.500,00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) com as seguintes classificações institucionais, funcionais e programáticas:

09.00 Secretaria Municipal de Agricultura Fomento Agropecuária e Meio Ambiente.

20.606.0004.2014 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural.

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 113 **Valor:** R\$ 150.000,00

03.00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

04.122.0003.2015 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Major Vieira.

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 113 **Valor:** R\$ 30.000,00.

03.00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

04.122.0003.2022 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6.000 - Recursos Ordinários

Despesa: 12 **Valor:** R\$ 80.000,00.

Art. 5º Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

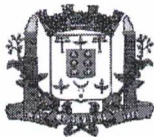
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 6001 - Recursos de Impostos da Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Despesa: 35 Valor: R\$ 300.000,00.

Art. 7º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 6º, será utilizada a anulação de dotação, conforme segue:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0005.1002 – Construções, Ampliações e Reformas de CEIS.

Modalidade de Aplicação: 44900000.

Fonte de Recurso: 6001 - Recursos de Impostos da Educação.

Despesa: 59 Valor: R\$ 300.000,00.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 535.059,94 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 6019 – Recursos Fundeb – 30%.

Despesa: 39 Valor: R\$ 535.059,94

Art. 9º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 8º, será utilizada a anulação de dotação, conforme segue:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.2006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Modalidade de Aplicação: 31910000.

Fonte de Recurso: 6018 - Recursos Fundeb – 70%.

Despesa: 40 Valor: R\$ 535.059,94.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.557.302,51 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.

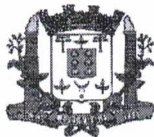
12.361.0005.2009 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.

Modalidade de Aplicação: 31900000.

Fonte de Recurso: 6018 - Recursos Fundeb – 70%.

Despesa: 63 Valor: R\$ 1.557.302,51.

Art. 11 Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 1.557.302,51, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Fundeb.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

06.00 Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0005.2008 – Manutenção do Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 31900000.
Fonte de Recurso: 6019 - Recursos Fundeb – 30%.
Despesa: 51 **Valor:** R\$ 300.000,00.

Art. 13 Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 12, será utilizada a anulação de dotação, conforme segue:

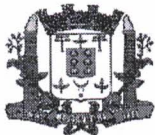
06.00 Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0005.2006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Modalidade de Aplicação: 33900000.
Fonte de Recurso: 6019 - Recursos Fundeb – 30%.
Despesa: 42 **Valor:** R\$ 300.000,00.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

14.14 Fundo Municipal de Saúde.
10.303.0008.2025 – Ações de Assistência Farmacêutica.
Modalidade de Aplicação: 33900000.
Fonte de Recurso: 6002 – Recursos de Impostos da Saúde.
Despesa: 32 **Valor:** R\$ 200.000,00.

14.14 Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2024 – Ações de Atenção Básica.
Modalidade de Aplicação: 31900000.
Fonte de Recurso: 6002 – Recursos de Impostos da Saúde.
Despesa: 09 **Valor:** R\$ 1.000.000,00.

14.14 Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2023 – Manutenção do Fundo Mun.de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 33900000.
Fonte de Recurso: 6002 – Recursos de Impostos da Saúde.
Despesa: 7 **Valor:** R\$ 400.000,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 15 Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários de Impostos da Saúde.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

14.14 Fundo Municipal de Saúde.

10.303.0008.2025 – Ações de Assistência Farmacêutica.

Modalidade de Aplicação: 33900000.

Fonte de Recurso: 6109 – Farmácia Básica Estado.

Despesa: 34 **Valor:** R\$ 60.000,00.

Art. 17 Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos da Farmácia Básica do Estado.

Art. 18 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

19.19 Fundo Municipal de desenvolvimento Rural.

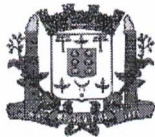
20.606.0004.2032 – Ações de Voltadas a Melhoria da Agricultura.

Modalidade de Aplicação: 33900000.

Fonte de Recurso: 6000 – Recursos Ordinários.

Despesa: 1 **Valor:** R\$ 50.000,00.

Art. 19 Para cobertura dos créditos suplementares no artigo anterior no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro do respectivo projeto atividade previsto no art. 4º, sendo que os valores são oriundos de excesso e/ou provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de abril de 2022

ADILSON

LISCZKOVSKI:49

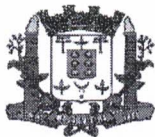
402382968

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ADILSON

LISCZKOVSKI:49402382968

Dados: 2022.04.20 15:30:47
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotações orçamentárias e por excesso e/ou provável excesso de arrecadação para suprir dotações deficitárias, destinadas a efetuar o empenhamento de Despesas com Manutenção das Secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Viação e Obras, Fundos de Saúde e Rural. Salientamos que tais alterações orçamentárias se fazem necessárias para adequação da LOA do exercício corrente, haja visto que essa foi a primeira Lei planejada pela atual administração e necessita de ajustes conforme as necessidades vão se apresentando.

Tratam-se de despesas com manutenção dos serviços, tais como assistência farmacêutica, energia elétrica, água e telefone, material de expediente, Contratos de Prestação de serviços, Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e demais serviços pertinentes a Administração Municipal.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.

ADILSON

LISCZKOVSKI:4

9402382968

Assinado de forma digital
por ADILSON
LISCZKOVSKI:49402382968
Dados: 2022.04.20 15:31:02
-03'00'

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal